

LEI Nº 2.671/2018

“Dispõe sobre a obrigação de fixação de aviso de proibição em qualquer estabelecimento que venda, oferte, entregue e permita o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, a menores de 18 anos e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Todo e qualquer estabelecimento que venda, oferte, entregue e permita o consumo e bebida alcoólica ou outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica fica obrigado a afixar e manter aviso de proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade.

§ 1º O aviso de proibição deverá conter, além da mensagem de proibição, número do telefone para recebimento de denúncia e a seguinte advertência: "A BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE".

§ 2º O número de telefone para recebimento de denúncia referente ao § 1º do art. 1º desta lei é (37) 3244-3812, (37) 98409-2036, bem como da Polícia Militar (190) ou outro que, oficialmente, vier a substituí-lo.

Art. 2º. Fica proibida a veiculação de propagandas sobre bebidas alcoólicas nas proximidades dos seguintes locais:

- I - prédios públicos;
- II - creches, asilos, albergues e similares;
- III - estabelecimentos educacionais.

Art. 3º. Para efeito do que dispõe o art. 2º desta lei, entende-se como proximidade a distância mínima de 100m (cem metros) da entrada e saída dos estabelecimentos mencionados.

Art. 4º. Fica determinada a aplicação de multa, no valor de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal), e no caso de reincidência o valor será dobrado, podendo o proprietário perder o alvará de seu estabelecimento.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de agosto de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru